



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.945 /2008.

Altera o Anexo V da Lei n.º 1.784, de 13.07.2005, relativamente ao Programa Saúde da Família - PSF.

A Câmara Municipal de Pirapora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Sem prejuízo do disposto nas Leis Municipais nºs 1.784/05, 1.855/06, 1.455/97 e 1.621/2000, o quadro de pessoal alocado no Programa de Saúde da Família fica acrescido dos cargos, funções e remuneração constantes do anexo único desta lei, que passam a integrar o anexo V da Lei nº 1.784/05.

Art. 2º - Os servidores contratados para os cargos ora criados comporão o quadro do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por verbas específicas repassadas ao Município pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria MS nº 1.107, de 04.06.2008, além de dotações próprias do Programa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Eneidino Soares de Almeida, 24 de junho de 2008.

Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista Oliveira Neto
Secretário

LEI MUNICIPAL N 1.945/2008

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 27 de Junho de 2008.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'W' followed by 'F' and 'B', is written over a horizontal line.

**Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora**